



## RESOLUÇÃO Nº 26/2020/CMDCA/EG

*Recompõe a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EMBU-GUAÇU (CMDCA/EG)**, no exercício de atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 127, de 23 de julho de 2015, e em observância ao seu art. 21, II, VI, XVII e XIX, e, ainda, de acordo com deliberações das reuniões plenárias de 02 de maio de 2019 e de 05 de março de 2020,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear conselheiras de direitos e conselheira tutelar para recompor a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Programa Prefeito Amigo da Criança, vinculado à Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

I – representantes do Governo:

- a) Izilda Pereira de Andrade; e
- b) Natalina Oliveira de Moraes Soares.

II – representantes da Sociedade Civil:

- a) Maria Vani Pedroso de Oliveira;
- b) Bruna Nogueira Brandão; e
- c) Fabiane Domingues Sanches

III – representante do Conselho Tutelar:

- a) Zilda Marcelino Barbosa da Silva

Parágrafo único. Sra. Maria Vani Pedroso de Oliveira foi escolhida dentre os membros da Comissão para assumir a presidência dos trabalhos e Sra. Zilda Marcelino Barbosa da Silva, de igual modo, foi eleita para ser relatora da Comissão.

Art. 2º Cumprir à Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Programa Prefeito Amigo da Criança:

- I – Subsidiar-se de informações acerca do Programa Prefeito Amigo da Criança;
- II – Instruir o CMDCA e o Conselho Tutelar acerca do Programa, dos compromissos assumidos e da efetivação dos pactos;



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lei Municipal nº 127/2015 – Lei Federal nº 8069/1990**  
**Gestão 2019 - 2021**



II – Monitorar os compromissos assumidos pelo Poder Executivo quando da adesão ao Programa, especialmente acerca de:

- a) definição de metas para todos os quatro anos de governo;
- b) elaboração e efetivação de um plano municipal;
- c) gestão e publicação dos recursos do orçamento para crianças e adolescentes;
- d) garantia do efetivo funcionamento dos Conselhos de Direitos e Tutelar;
- e) monitoramento de indicadores de saúde, educação e proteção social de crianças e adolescentes, e efetivação de medidas estratégicas para que mudanças positivas aconteçam.

III – Integrar-se ao Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente (OCA);

IV – Supervisionar o preenchimento de plataforma digital da Fundação Abrinq com os dados do OCA, seguindo instruções constantes da cartilha *De olho no orçamento criança*, 2ª Edição. São Paulo: Fundação Abrinq, 2017.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo Municipal facilitar o acesso a todas informações necessárias para o pleno desenvolvimento dos trabalhos desta Comissão.

Art. 4º Esta Comissão tem caráter temporário e será extinta ao término do prazo estipulado no termo de adesão da Prefeitura Municipal ao Programa Prefeito Amigo da Criança.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, 05 de março de 2020.

  
**Fabiane Domingues Sanches**  
Presidente do CMDCA/EG